



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## Instrução Normativa de Serviço nº 01/2019

Normatiza a emissão de passagens no âmbito do CREFITO-8 e dá outras providências.

Considerando a Resolução CREFITO-8 nº 55/2019, que dispõe sobre a atualização dos valores referentes ao pagamento do auxílio representação, jetom e diárias no âmbito do CREFITO-8;

Considerando o Memorando nº 102, de 17 de outubro de 2019, referente a conceitos e concessão – diária, jetom, auxílio de representação;

Considerando a necessidade de regulamentação do fornecimento de passagens aéreas e terrestres no âmbito do CREFITO-8;

Considerando o princípio da Economicidade, que constitui o vertente da boa e regular gestão pública, previsto no artigo 70 da Constituição Federal, e se traduz como melhor resultado da relação custo/benefício;

Considerando o princípio da Eficiência, disposto no artigo 37 da CF, para que sejam adotados todos os procedimentos possíveis para obtenção do resultado pretendido;

### RESOLVE:

Art. 1º. Para racionalização dos gastos com a emissão de bilhetes de passagens aéreas ou terrestre (ônibus) para viagens a serviço de Conselheiros, Colaboradores, Delegados, Assessores, Consultores, Convidados e Funcionários, deverão observar os seguintes procedimentos:

I – A emissão de passagem aérea ou terrestre será autorizada mediante aprovação em reunião deliberativa (plenária) ou diretoria, devendo o deslocamento ter relação com a atividade finalística desta Autarquia. A solicitação deverá estar devidamente justificada formalmente pelo requisitante;

II – A solicitação da passagem aérea deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Eventual solicitação de passagem aérea ou terrestre cuja data seja inferior a 15 (quinze) dias da viagem, deverá ser justificada pelo requisitante, em relação ao tempo;

IV – A emissão do bilhete de passagem aérea deverá ser ao menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto no inciso seguinte;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

V – A autorização da emissão do bilhete de passagem aérea deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do solicitante no evento, o tempo de traslado, a pontualidade, a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva;

VI – A passagem aérea deverá ser emitida com destino compatível com a atividade autorizada pelo CREFITO-8, bem como seu retorno, salvo a necessidade de participação em outra atividade, desde que previamente aprovada pela Plenária, Presidente ou Diretoria do Conselho;

VII – A viagem para o exterior deverá ser previamente aprovada pela Diretoria e Plenário do CREFITO-8 e a definição do trecho e data fica a cargo do Presidente e Diretores Tesoureiros;

Parágrafo único – É devida a contratação de seguro viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais. (IN 3, de 11/02/2015).

VIII – Solicitação de passagem aérea ou terrestre deverá ser autorizada pela Diretoria;

IX – A aprovação da emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela Coordenadora Geral, na sua ausência a aprovação poderá ser realizada pela Chefia de Gabinete ou membro da Diretoria;

X – Os comprovantes de viagem (cartão de embarque, ou recibo de passageiro quando da realização de *check in* via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte aéreo ou terrestre) deverão ser apresentados ao Departamento Financeiro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno da viagem, anexo I e II;

Parágrafo único – Em caso de extravio do comprovante o requisitante deverá entregar declaração de extravio, anexo III.

XI – O Departamento de Compras não emitirá novo bilhete de passagem aérea caso os comprovantes da última viagem não forem apresentados no prazo mencionado no inciso anterior.

Art. 2º. Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamento serão de inteira responsabilidade do passageiro, salvo quando de interesse da instituição e com a devida autorização do Presidente ou Diretores Tesoureiros.

§1º. Em caso de alteração por responsabilidade do passageiro, este deverá providenciar a reutilização/remarcação do bilhete, até o fim do exercício corrente, no guichê da companhia ou através do Departamento de Compras, arcando com eventuais taxas de remarcação e diferença do custo do bilhete, salvo situação extrema autorizada pela Diretoria ou Presidente.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

§2º. O comprovante da reutilização/remarcação do bilhete deverá ser apresentado ao Departamento Financeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da reutilização/remarcação da passagem aérea ou terrestre.

Art. 3º. Ao final do exercício financeiro (dezembro), verificada a não utilização de passagens aéreas ou terrestres, o CREFITO-8 realizará o desconto do valor do custo do bilhete sobre o valor das diárias ou auxílios de representação a receber pelo requerente da emissão da passagem.

Art. 4º. A utilização de passagens aéreas e terrestres a serviço do CREFITO-8 deverá ser feita exclusivamente através de bilhetes emitidos por agência contratada pelo CREFITO-8, mediante providências estabelecidas nesta instrução.

Parágrafo único – O reembolso de passagem aérea ou terrestre paga diretamente pelo passageiro a serviço do CREFITO-8 fica condicionado à avaliação dos Diretores Tesoureiros.

Art. 5º. Fica definida a distância mínima de 200 (duzentos) quilômetros entre a origem e destino do passageiro para solicitação de passagem aérea.

Art. 6º. Ficam atribuídas ao Departamento de Compras a pesquisa e emissão de bilhetes aéreos e terrestres, formalmente autorizado em Reunião de Diretoria ou Presidente, bem como aprovado pela Coordenação Geral, as seguintes etapas no processo de emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres para viagens, anexo IV, a serviço:

- I – A disponibilização do menor valor ofertado pela agência contratada pelo CREFITO-8 dentro das necessidades dos requerentes;
- II – A emissão e envio de bilhetes de passagens aos requerentes;
- III – Análise e encaminhamento da fatura emitida pela agência contratada;
- IV – Apontamento na fatura de todas as taxas de remarcação e diferenças tarifárias decorrentes das alterações dos bilhetes a serem descontados dos passageiros;
- V – Suspender a emissão de bilhetes, em virtude da indisponibilidade orçamentária e financeira do respectivo contrato.

Artigo 9º. A presente instrução normativa de serviço entra em vigor na data da sua aprovação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

Dra. Patricia Rossafa Branco  
Presidente do CREFITO-8



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DAS PASSAGENS AÉREAS UTILIZADAS

|              |
|--------------|
| Nome:        |
| Reunião:     |
| Local:       |
| Data Evento: |

Conforme Instrução de Serviço n.º 01/2019 e atendimento a exigência do Tribunal de Contas da União – TCU. Encaminho os comprovantes de passagens utilizadas (IDA e VOLTA).

At.te.

#### ASSINATURA DO PASSAGEIRO

Cole aqui o comprovante de IDA

Cole aqui o comprovante de VOLTA



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

[Formulário de Devolução das Passagens Aéreas Utilizadas]

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DAS PASSAGENS RODOVIÁRIAS UTILIZADAS**

|              |
|--------------|
| Nome:        |
| Reunião:     |
| Local:       |
| Data Evento: |

Conforme Instrução de Serviço nº 01/2019 e atendimento a exigência do Tribunal de Contas da União – TCU. Encaminho os comprovantes de passagens utilizadas (IDA e VOLTA).

At.te.

### **ASSINATURA DO PASSAGEIRO**

Cole aqui o  
comprovante de  
IDA

Cole aqui o  
comprovante de  
VOLTA



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

[Formulário de Devolução das Passagens Aéreas Utilizadas]

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO**

Eu, \_\_\_\_\_, CREFITO nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que extraviei os tickets de embarque da cidade de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_\_ pela companhia aérea \_\_\_\_\_ no voo das \_\_\_\_\_ horas, para representar o CREFITO-8.

E por ser verdade, pode ser contabilizado sob minha responsabilidade.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO IV

### FLUXO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE Fundamentação Instrução Normativa de Serviço nº 01/19 - INS

